



CONTRATO Nº 024/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E A
EMPRESA VIVIA C. DE OLIVEIRA ME**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **VIVIA C. DE OLIVEIRA ME**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.909.473/0001-67, com sede na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 126, Térreo, Bairro Centro, CEP: 45615-000, neste ato representado na forma do seu Requerimento de Empresário, pela Sra. Vivía Cerqueira de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 0703035762, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 002.737.885-31 e, domiciliada em Buerarema/BA, com endereço na Rua Alberto Pessoa, nº 91, Térreo, Bairro Centro, CEP: 45615-000, aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 001/2023, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Vivía Cerqueira de Oliveira

Buerarema

André

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato é a aquisição de materiais de construção e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e setores ligados às mesmas em reformas, reparos, pinturas, entre outros.

1	Barra chata 1/2 serralheira	BRR	GERDAU	20	R\$ 28,95	R\$ 579,00
2	Chapa folha de alumínio 60cm x 1 metro para calha	UND	GERDAU	500	R\$ 57,90	R\$ 28.950,00
3	Metalon galvanizado tubo 20 x 20 barra 6 mts	BRR	GERDAU	500	R\$ 86,85	R\$ 43.425,00
4	Metalon galvanizado tubo 20 x 30 barra 6 mts	BRR	GERDAU	500	R\$ 96,50	R\$ 48.250,00
5	Treliça 8 cm x 12 mt	MT	GERDAU	300	R\$ 125,45	R\$ 37.635,00
6	Tubo galvanizado 4 com parede de 2mm	BRR	GERDAU	100	R\$ 347,40	R\$ 34.740,00
7	Tubo galvanizado para andaime de 1 com parede de 2mm	BRR	GERDAU	100	R\$ 48,25	R\$ 4.825,00
8	Vergalhão 25mm (1)	BRR	GERDAU	300	R\$ 124,49	R\$ 37.347,00
9	Barra chata 1 por 3/16	BRR	GERDAU	20	R\$ 67,55	R\$ 1.351,00
10	Tubo galvanizado para andaime 1,50 comp. X 1,00 alt. Com 6 metros	BRR	GERDAU	300	R\$ 57,90	R\$ 17.370,00
11	Metalon galvanizado, parede 1,25mm 20x20	BRR	GERDAU	299	R\$ 5,79	R\$ 1.731,21
12	Metalon galvanizado, parede 1,25mm 20x30	BRR	GERDAU	300	R\$ 67,55	R\$ 20.265,00
13	Metalon galvanizado, parede 1,25mm 30x40	BRR	GERDAU	300	R\$ 125,45	R\$ 37.635,00
14	Metalon galvanizado, parede 1,25mm 40x20	BRR	GERDAU	300	R\$ 106,15	R\$ 31.845,00
15	Metalon galvanizado, parede 1,25mm 50x30	BRR	GERDAU	300	R\$ 144,75	R\$ 43.425,00
16	Vergalhão 4.2mm	BRR	GERDAU	300	R\$ 28,95	R\$ 8.685,00
17	Vergalhão 6.3mm (1/4)	BRR	GERDAU	300	R\$ 57,90	R\$ 17.370,00
18	Vergalhão 3/4	BRR	GERDAU	300	R\$ 96,50	R\$ 28.950,00
19	Coluna de aço 10x20cmx6m 3/8"	UND	GERDAU	30	R\$ 173,70	R\$ 5.211,00
20	Ferro liso para portao 3/8 (redondo)	BRR	GERDAU	200	R\$ 48,25	R\$ 9.650,00
21	Vergalhão 10mm (3/8)	BRR	GERDAU	300	R\$ 101,33	R\$ 30.399,00
22	Vergalhão 5/8	BRR	GERDAU	300	R\$ 181,42	R\$ 54.426,00

1	Manilha de concreto - 100	UND	ITAPREL	100	R\$ 407,56	R\$ 40.756,00
2	Manilha de concreto - 20	UND	ITAPREL	3.000	R\$ 43,26	R\$ 129.780,00
3	Manilha de concreto - 30	UND	ITAPREL	500	R\$ 69,98	R\$ 34.990,00
4	Manilha de concreto - 40	UND	ITAPREL	1.000	R\$ 107,24	R\$ 107.240,00
5	Manilha de concreto - 60	UND	ITAPREL	800	R\$ 214,49	R\$ 171.592,00
6	Manilha de concreto - 80	UND	ITAPREL	200	R\$ 328,21	R\$ 65.642,00

1	Adap. p/ Caixa D'água com borracha e vedação 20x1/2	KEP	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
2	Adap. p/ Caixa D'água com borracha e vedação 50x1,1/2	KEP	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
3	Adesivo Plástico PVC 75 gr. incolor	PULVITEC	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	Adesivo Silicone 280 gr incolor	PULVITEC	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
5	Adesivo Veda Calha 280 gr incolor	PULVITEC	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
6	Boia para Caixa d'água	ASTRA	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
7	Caixa de Descarga em PVC 6 Litros	METASUL	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
8	Caixa de Descarga PVC Sobrepor com 6 Lt	METASUL	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00

Buerarema
Buerarema
 Avenida Goês Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
 Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



9	Cap de água em PVC de irrigação azul de 100mm	KEP	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
10	Cap Soldável de 20mm	KEP	UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
11	Cap Soldável de 25mm	KEP	UND	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
12	Cap Soldável de 32mm	KEP	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
13	Cap Soldável de 50mm	KEP	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
14	Flange Adaptador Roscável de 20mm	KEP	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
15	Flange Adaptador Roscável de 40mm	KEP	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
16	Joelho 90° com Rosca 20x1/2" Azul	KEP	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
17	Joelho 90° com Rosca 25x1/2" Azul	KEP	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
18	Joelho 90° Soldável 20mm	KEP	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
19	Joelho 90° Soldável 25mm	KEP	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
20	Joelho 90° Soldável 32mm	KEP	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
21	Joelho 90° Soldável 50mm	KEP	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
22	Joelho de água em PVC de irrigação azul 100mm	KEP	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
23	Joelho de água em PVC de irrigação azul 100mm	KEP	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
24	Junção 45° simples p/ esgoto 100 x 100	KEP	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
25	Junção 45° simples p/ esgoto 150 x 100	KEP	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
26	Luva 20mm Soldável	KEP	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
27	Luva 20X 1/2 Azul	KEP	UND	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
28	Luva 25mm Soldável	KEP	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
29	Luva 32mm Soldável	KEP	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
30	Luva 50mm Soldável	KEP	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
31	TÊ 90° Soldável 20mm	KEP	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
32	TÊ 90° Soldável 25mm	KEP	UND	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
33	TÊ 90° Soldável 32mm	KEP	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
34	TÊ 90° Soldável 50mm	KEP	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
35	Tê de água em PVC de irrigação azul de 100mm	KEP	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
36	Tubo Soldável em PVC 20mm de 6 metros	KEP	UND	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
37	Tubo Soldável em PVC 25mm de 6 metros	KEP	UND	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
38	Tubo Soldável em PVC 50mm de 6 metros	KEP	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

1	Cap Esgoto de 100	UND	KRONA	20	R\$ 11,94	R\$ 238,80
2	Cap Esgoto de 150	UND	KRONA	20	R\$ 47,49	R\$ 949,80
3	Cap Esgoto de 200	UND	KRONA	20	R\$ 75,99	R\$ 1.519,80
4	Cap Esgoto de 50	UND	KRONA	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
5	Curva em PVC para esgoto de 100mm x 45°	UND	KRONA	200	R\$ 23,75	R\$ 4.750,00
6	Curva em PVC para esgoto de 100mm x 90°	UND	KRONA	200	R\$ 23,75	R\$ 4.750,00
7	Curva em PVC para esgoto de 150mm x 45°	UND	KRONA	200	R\$ 175,72	R\$ 35.144,00
8	Curva em PVC para esgoto de 150mm x 90°	UND	KRONA	200	R\$ 175,72	R\$ 35.144,00
9	Curva em PVC para esgoto de 200mm x 45°	UND	KRONA	200	R\$ 265,95	R\$ 53.190,00
10	Curva em PVC para esgoto de 200mm x 90°	UND	KRONA	200	R\$ 265,95	R\$ 53.190,00
11	Joelho 90° em PVC para Esgoto 100mm	UND	KRONA	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
12	Joelho 90° em PVC para Esgoto 150mm	UND	KRONA	200	R\$ 47,49	R\$ 9.498,00
13	Joelho 90° em PVC para Esgoto 200mm	UND	KRONA	200	R\$ 85,48	R\$ 17.096,00
14	Joelho 90° em PVC para Esgoto 40mm	UND	KRONA	199	R\$ 1,90	R\$ 378,10
15	Joelho 90° em PVC para Esgoto 50mm	UND	KRONA	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
16	Joelho 90° em PVC para Esgoto 75mm	UND	KRONA	199	R\$ 7,60	R\$ 1.512,40
17	Junção 45° simples p/ esgoto 100 x 100	UND	KRONA	200	R\$ 28,49	R\$ 5.698,00
18	Junção 45° simples p/ esgoto 150 x 100	UND	KRONA	200	R\$ 56,99	R\$ 11.398,00
19	Luva esgoto 100mm	UND	KRONA	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00

Buerarema

Luiza Cerguini da Silva
 Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
 Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



20	Luva esgoto 150mm	UND	KRONA	50	R\$ 42,74	R\$ 2.137,00
21	Luva esgoto 50mm	UND	KRONA	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
22	Redução 150mm x 100mm	UND	KRONA	50	R\$ 47,49	R\$ 2.374,50
23	Redução 200mm x 100mm	UND	KRONA	50	R\$ 145,32	R\$ 7.266,00
24	Redução 200mm x 150mm	UND	KRONA	50	R\$ 204,21	R\$ 10.210,50
25	TÊ 90° Soldável 20mm	UND	KRONA	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
26	TÊ 90° Soldável 25mm	UND	KRONA	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00
27	TÊ 90° Soldável 32mm	UND	KRONA	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
28	TÊ 90° Soldável 50mm	UND	KRONA	200	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
29	TÊ em PVC para esgoto 150X100	UND	KRONA	150	R\$ 75,99	R\$ 11.398,50
30	TÊ em PVC para Esgoto 40mm	UND	KRONA	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
31	TÊ em PVC para Esgoto 50mm	UND	KRONA	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
32	TÊ em PVC para Esgoto 60mm	UND	KRONA	50	R\$ 94,98	R\$ 4.749,00
33	TÊ em PVC para Esgoto 100mm	UND	KRONA	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
34	TÊ em PVC para Esgoto 150mm	UND	KRONA	300	R\$ 56,99	R\$ 17.097,00
35	Tubo em PVC para Esgoto 100mm com 6 metros	TB	KRONA	1000	R\$ 113,98	R\$ 113.980,00
36	Tubo em PVC para Esgoto 150mm com 6 metros	TB	KRONA	600	R\$ 332,43	R\$ 199.458,00
37	Tubo em PVC para Esgoto 200mm com 6 metros	TB	KRONA	600	R\$ 569,89	R\$ 341.934,00
38	Tubo em PVC para Esgoto 40mm com 6 metros	TB	KRONA	100	R\$ 33,24	R\$ 3.324,00
39	Tubo em PVC para Esgoto 50mm com 6 metros	TB	KRONA	100	R\$ 37,99	R\$ 3.799,00
40	Tubo em PVC para Esgoto 75mm com 6 metros	TB	KRONA	200	R\$ 56,99	R\$ 11.398,00

1	Assento Sanitário Almofadado	UND	HERC	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
2	Assento Sanitário Oval	UND	ASTRA	50	R\$ 80,75	R\$ 4.037,50
3	Caixa de Descarga em PVC 6 Litros	UND	METASUL	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
4	Chuveiro Elétrico 5.400w 110 v	UND	LORENZETT	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
5	Chuveiro Elétrico 5.500w 220 v	UND	KRONA	20	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00
6	Chuveiro PVC sem registro	UND	KRONA	50	R\$ 17,10	R\$ 855,00
7	Cola de Contato 200g	UND	AMAZONAS	30	R\$ 23,75	R\$ 712,50
8	Conjunto Fixação para Caixa Acoplada	UND	ASTRA	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
9	Cuba de Louça Redonda p/ sobrepor bancada de granito - M	UND	DECA	20	R\$ 142,50	R\$ 2.850,00
10	Cuba de Louça Redonda p/ sobrepor bancada de granito - P	UND	DECA	20	R\$ 142,50	R\$ 2.850,00
11	Espude para vaso sanitário 38mm	UND	KRONA	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
12	Fita veda rosca 18mmx50mt	UND	KRONA	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
13	Parafuso para Pia	UND	NA	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
14	Parafuso para vaso sanitário	PAR	NA	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
15	Ralo Sinfonado Quadrado 10 X10	UND	KRONA	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
16	Ralo Sinfonado Quadrado 15 X 15	UND	KRONA	50	R\$ 14,25	R\$ 712,50
17	Registro de Esfera Volante PVC 20mm	UND	KRONA	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
18	Registro de Esfera Volante PVC 25mm	UND	KRONA	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
19	Registro de Esfera Volante PVC 32mm	UND	KRONA	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
20	Registro de Esfera Volante PVC 50mm	UND	KRONA	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
21	Resistência para Chuveiro 4600w110v e 220v	UND	LORENZETTI	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
22	Sifão Sanfonado Universal	UND	ASTRA	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
23	Válvula de Escoamento para Lavatório 2.3/8"	UND	KEP	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
24	Válvula para lavatório cromada	UND	ASTRA	50	R\$ 17,10	R\$ 855,00
25	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada	UND	LUZART	50	R\$ 475,00	R\$ 23.750,00
26	Vaso Sanitário Convencional	UND	LUZART	50	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00

Devidos

Viviana Cerguiera de Oliveira

Avenida Goês Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



1	Bloco de Ceramica 9x19x19	ML		100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
---	---------------------------	----	--	-----	--------------	----------------

1	Revestimento Cerâmico do tipo Impermeável 3/3	MT	ATLAS	500	R\$ 423,53	R\$ 211.765,00
2	Revestimento Cerâmico do tipo Impermeável 5/5	MT	ATLAS	500	R\$ 235,29	R\$ 117.645,00
3	Revestimento Cerâmico do tipo Impermeável 10/10	MT	ATLAS	500	R\$ 141,18	R\$ 70.590,00

1	Tijolinho	MT	IBICARAI	20	1.200,00	R\$ 24.000,00
---	-----------	----	----------	----	----------	---------------

1	Estaca de Concreto de Ponta Virada 2.80m altura / ponta de 40cm com furos	UND	ITAPEL	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
---	---------------------------------------------------------------------------	-----	--------	----	------------	--------------

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito

02 – Secretaria de Administração

04 – Secretaria de Infraestrutura

11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito

020201 – Secretaria de Administração

020401 – Secretaria de Infraestrutura

021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos

Buerarema
Debian
Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



- 1.002 – Pavimentação e Drenagem de Praças e Ruas
- 1.003 – Construção, Cobertura, Manutenção e Reforma de Quadras Poliesportivas na Sede e Zona Rural
- 1.004 – Construção, Manutenção e Reforma de Praças Públicas
- 1.023 – Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
- 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
- 2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos
- 2.015 – Manutenção das Ações da Divisão de Obras e Habitação
- 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. Da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17050000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17490000 – Outras Vinculações de Transferências

17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

1.024 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS, PSF e SAMU

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

a) Poder: 2 – Poder Executivo

Virgínia Perqueira de ...

Buerarema
BB
Avenida Goês Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



- b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação
- c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
- d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação
020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
1.005 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas no Município
2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
2.023 – Manutenção das Ações do EJA
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
15500000 – Transferência do Salário – Educação
15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
2.056 – Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle
2.062 – Manutenção das Ações de Construção e Melhoria de Habitação de Interesse Social
2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
2.028 – Manutenção dos Programas
2.051 – Manutenção de Emergência e Calamidade Pública
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários
16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Denise *Virgia Bergueira de Oliveira* *Amado*

Avenida Côes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 2.784.139,50 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

3.1.1. O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

3.1.2. O pagamento será mensal em conformidade aos pedidos entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega será parcelada por item da seguinte forma:

Prazo de entrega:

De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do pedido semanal, quinzenal ou mensal.

4.2. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei 8.666/93.

4.3. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4. Os produtos objeto deste Contrato serão entregues nos órgãos interessados desta Prefeitura.

4.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade

Devera Lúcia Cerqueira de Oliveira

Avenida Góes Colmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



na execução do contrato.

4.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- e. Arcar com as despesas do seguro de transporte no deslocamento do(s) equipamento(s) e produtos;
- f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e será uma nota ou fatura para cada Unidade solicitante, pois a prestação de contas serão separadas.
- g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- h. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

Bereira

Viviana Bergueira de Oliveira

Phudo

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ Único – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as

Assinatura *Glória Berquira de Oliveira* *Assinatura*
Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09



demais sanções previstas na lei.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 001/2023, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença,

Boreira

Vivian Cerqueira de Al

Amel

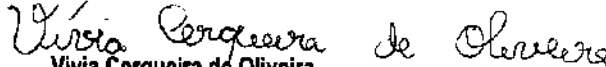
Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09




que subscrevem depois de lido e achado conforme.


Buerarema, 03 de Abril de 2023


Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante



Vivia Cerqueira de Oliveira
Vivia C. de Oliveira ME
Contratada



Thaiané Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto


Rayssa Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde


Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:


CPF: 065 26 003524


CPF: 02.765.715-24



CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E A
EMPRESA BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.772/0001-30, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Maranhão, nº 146, Bairro Jardim Vitória, CEP: 45.605-480, neste ato representado pelo Sr. Eduardo de Olanda Aragão, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 0923790950, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 965.862.225-91 e, domiciliado em Itabuna/BA, com endereço na Avenida Amélia Amado, nº 358, Bairro Centro, CEP: 45.600-032, aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 001/2023, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Barros

Aragão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato é a aquisição de materiais de construção e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e setores ligados às mesmas em reformas, reparos, pinturas, entre outros.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	Bomba submersa 1500 - 110 v	LORENZETTI	UND	5	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
2	Bomba submersa 1500 - 220 v	LORENZETTI	UND	5	R\$ 770,00	R\$ 3.850,00
3	Caixa d'água em pvc 1.000 litros com tampa	FORTLEV	UND	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
4	Caixa d'água em pvc 2.000 litros com tampa	FORTLEV	UND	10	R\$ 2.085,00	R\$ 20.850,00
5	Caixa d'água em pvc 5.000 litros com tampa	FORTLEV	UND	10	R\$ 6.460,00	R\$ 64.600,00
6	Caixa d'água em pvc 500 litros com tampa	FORTLEV	UND	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 106.000,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	Alavanca lisa de 1.50	VERG	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
2	Arco de serra fixo 12	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
3	Avental para soldador	VONDER	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
4	Balde em plástico para concreto 12 litros	VONDER	UND	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
5	Bisco (facão)	VONDER	UND	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
6	Bota borracheira cano longo	VONDER	PAR	400	R\$ 68,00	R\$ 27.200,00
7	Bota borracheira pvc cano curto em borracha impermeável todas as numerações	BRACOL	PAR	400	R\$ 68,00	R\$ 27.200,00
8	Bota borracheira pvc cano longo em borracha impermeável todas as numerações	FERTAK	PAR	400	R\$ 68,00	R\$ 27.200,00
9	Bota de pvc preta cano curto	BRACOL	PAR	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
10	Botina em couro com bico de pvc	BRACOL	PAR	400	R\$ 128,00	R\$ 51.200,00
11	Caixa preta retangular para massa 20 litros	IWB	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
12	Cavadeira articulada com cabo 120cm	METALFER	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
13	Cavadeira reta cabo de madeira	METALFER	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
14	Colher de pedreiro 10 polegadas	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
15	Desempenadeira 16x28 azul lisa	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
16	Desempenadeira de aço dentada 12x24 cabo de madeira	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
17	Enxada larga	VONDER	UND	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
18	Enxada para jardim	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
19	Enxada curta	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
20	Esmalinhadeira elétrica angular 9" 127v	MAKITA	UND	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
21	Espátula rígida 12 cm em aço com cabo de madeira	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
22	Facão para mato 18" com cabo de plástico	COLLINS	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
23	Facão para mato 20" com cabo de plástico	COLLINS	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
24	Foice roçadeira 32mm com cabo	PARABONE	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
25	Gadanhos de plástico	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
26	Lima chata para enxada 8"	KF	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
27	Linha para pedreiro rolo com 100 mt	VONDER	UND	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
28	Marreta 1 kg com cabo de madeira	VONDER	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
29	Marreta 10 kg com cabo de madeira	VONDER	UND	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
30	Marreta com cabo de madeira 500 gr.	VONDER	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00

Indicações Calmon, 591, Centro CEP: 45.510-100
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



31	Martelo de unha polido 25mm	VONDER	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
32	Mascara de solda automática auto escurecimento	VONDER	UND	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
33	Nível de alumínio 14"	VONDER	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
34	Óculos de solda p/ soldador com escurecimento automatico	VONDER	UND	5	R\$ 88,00	R\$ 440,00
35	Pá de bico	VONDER	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
36	Peneira para areia 55cm	PARABONE	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
37	Picareta ponta e pá estreita sem cabo	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
38	Pneu para carrinho de mão completo com câmara	PARABONE	UND	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
39	Ponteira 3/4"	LOTUS	UND	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
40	Ponteira 8"	FLEX	UND	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
41	Pulverizador costal manual 20l	FLEX	UND	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
42	Rebitadeira manual tipo alicate	VONDER	UND	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
43	Réguas de alumínio para pedreiro 3mt	VONDER	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
44	Serrote 20"7 dentes	KALA	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
45	Talhadeira de aço tamanho 8	PARABONE	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
46	Tesoura de poda cabo metálico 43 cm	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
47	Tesoura para grama 12"	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
48	Trena de fita 30m arco aberto	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
49	Trena de fita metálica 10m	FERTAK	UND	5	R\$ 71,00	R\$ 355,00
50	Trena de fita metálica 5m	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
51	Trena em fibra de vidro com 20 mt	VONDER	UND	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
52	Vassoura gari	TRAMONTINA	UND	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 264.900,00

Item	Descrição	Marcas	Unidade	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	Chapa madeira 10mm	LASELVA	UND	50	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
2	Chapa madeira 12mm	LASELVA	UND	50	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00
3	Porta de madeira 70 x 210cm	M.BELEM	UND	100	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
4	Porta de madeira 80 x 210cm	M.BELEM	UND	100	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
5	Ripão 3 x 6cm	M.BELEM	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
6	Madeira para telhado maçaranduba tamanho 0,12x0,07	M.BELEM	MT	150	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00
7	Madeira para telhado maçaranduba tamanho 0,14x0,07	M.BELEM	MT	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
8	Madeira para telhado maçaranduba tamanho 0,10x0,12	M.BELEM	UND	150	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00
9	Caixonete de porta 2,10x0,100	M.BELEM	UND	100	R\$ 396,00	R\$ 39.600,00
10	Caixonete de porta 2,10x0,70	M.BELEM	UND	100	R\$ 397,00	R\$ 39.700,00
11	Caixonete de porta 2,10x0,80	M.BELEM	UND	100	R\$ 397,00	R\$ 39.700,00
12	Porta almofadada 2,10x0,60 eucalipto	MADELAR	UND	100	R\$ 572,00	R\$ 57.200,00
13	Porta almofadada 2,10x0,70 eucalipto	MADELAR	UND	100	R\$ 572,00	R\$ 57.200,00
14	Porta almofadada 2,10x0,80 eucalipto	MADELAR	UND	100	R\$ 572,00	R\$ 57.200,00
15	Ripa 4,5 x 1,5cm	M.BELEM	MT	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 397.000,00

Rua das Flores, Calmon, 591, Centro CEP: 45.135-000
 Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09



Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Arame farpado 1.6mm x 500mm	VONDER	RL	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
2	Arame Galvanizado 0.89mm de 1 kg	QUALITY	KG	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
3	Arame galvanizado 18	GERDAL	KG	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
4	Arame liso para cerca 1.000 ml	GERDAL	RL	50	R\$ 1.410,00	R\$ 70.500,00
5	Arame Recozido 1.24 de 1kg	GERDAL	KG	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
6	Arco de Serra Fixo 12	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
7	Broca de Aço Rápido 6mm	MTX	UND	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
8	Broca de Aço Rápido 8mm	MTX	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
9	Bucha Plástica 10mm com aba anel	IV PLAST	UND	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
10	Bucha Plástica 6mm com aba anel	IV PLAST	UND	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
11	Bucha Plástica 8mm com aba anel	IV PLAST	UND	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
12	Cabo de Enxada 1.5 m Torneado	FORTCABOS	UND	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
13	Cabo para maquina de solda 16mm	RAYANTEK	MT	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
14	Cabo para maquina de solda 25mm	RAYANTEK	MT	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL LOTE 11						R\$ 121.400,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Bloco de Concreto 14x19x40	ITAPREL	ML	30	R\$ 5.500,00	R\$ 165.000,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Brita Gravilhão - Caçamba 12MT³	CHAME PEDREIRA	CAÇAMBA	50	R\$ 2.080,00	R\$ 104.000,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Pó de Pedra - Caçamba 12 Mts³	CHAME PEDREIRA	CAÇAMBA	50	R\$ 2.060,00	R\$ 103.000,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Piso de Concreto, tipo intertravado no formato retangular, medindo 20cm de comprimento x 10cm de largura com espessura de 6cm, na cor natural.	ITAPREL	M²	5.000	R\$ 81,00	R\$ 405.000,00
2	Piso de Concreto, tipo intertravado no formato retangular, medindo 20cm de comprimento x 10cm de largura com espessura de 8cm, na cor natural.	ITAPREL	M²	10.000	R\$ 95,55	R\$ 955.500,00
3	Piso de Concreto, tipo intertravado no formato retangular, medindo 20cm de comprimento x 10cm de largura com espessura de 6cm, pigmentado cores diversas.	ITAPREL	M²	3000	102,83	R\$ 308.490,00
VALOR TOTAL LOTE 23						R\$ 1.668.990,00

Av. José Calmon, 591, Centro CEP: 45.000-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-69



§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
 - 02 – Secretaria de Administração
 - 04 – Secretaria de Infraestrutura
 - 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
 - 020201 – Secretaria de Administração
 - 020401 – Secretaria de Infraestrutura
 - 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
 - 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
 - 2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos
 - 1.002 – Pavimentação e Drenagem de Praças e Ruas
 - 1.003 – Construção, Cobertura, Manutenção e Reforma de Quadras Poliesportivas na Sede e Zona Rural
 - 1.004 – Construção, Manutenção e Reforma de Praças Públicas
 - 1.023 – Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
 - 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
 - 2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos
 - 2.015 – Manutenção das Ações da Divisão de Obras e Habitação
 - 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. Da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários
 - 17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural



17050000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17490000 – Outras Vinculações de Transferências
17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
020802 – Fundo Municipal de Saúde
e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
1.024 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS, PSF e SAMU
2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância
f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.51.00 = Obras e Instalações
g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação
c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação
020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
1.005 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas no Município
2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
2.023 – Manutenção das Ações do EJA
f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos





- 15500000 – Transferência do Salário – Educação
- 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
- 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
 - 2.056 – Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle
 - 2.062 – Manutenção das Ações de Construção e Melhoria de Habitação de Interesse Social
 - 2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
 - 2.028 – Manutenção dos Programas
 - 2.051 – Manutenção de Emergência e Calamidade Pública
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários
 - 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 2.920.290,00 (dois milhões novecentos e vinte mil duzentos e noventa reais)**.

3.1.1. O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias:

3.1.2. O pagamento será mensal em conformidade aos pedidos entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste

Buerarema

Av. José Carlos Galman, 591, Centro CEP: 45.000-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

ou atualização do valor contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega será parcelada por item da seguinte forma:

Prazo de entrega:

De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do pedido semanal, quinzenal ou mensal.

4.2. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei 8.666/93.

4.3. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4. Os produtos objeto deste Contrato serão entregues nos órgãos interessados desta Prefeitura.

4.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

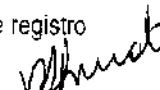
5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



Buerarema



Av. João Góes Colman, 591, Centro CEP 45.805-000
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09



- d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- e. Arcar com as despesas do seguro de transporte no deslocamento do(s) equipamento(s) e produtos;
- f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e será uma nota ou fatura para cada Unidade solicitante, pois a prestação de contas serão separadas.
- g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- h. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES


Buerarema


Avenida Côdes Colman, 591, Centro CEP: 45.000-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



8.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ Único – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Rua dos Coqueiros, 591, Centro, CEP: 45.000-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 001/2023, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema, 03 de Abril de 2023

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Eduardo de Olanda Aragão
Barros Aragão Comercial LTDA
Contratada

Thaianne Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rayssa Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.765.715-27

CPF: 065.266.003524



CONTRATO Nº 026/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E A
EMPRESA ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT
HABIB EIRELI ME**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.130.780/0001-88, com sede na cidade de Itabuna/Ba, na Avenida Princesa Isabel, nº 395, Sala 04, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-288, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. Alfredo Agle Santana Baracat Habib, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 126707235, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 239.245.605-44, residente e domiciliado na cidade de Itabuna/BA, na Rua Piauí, nº 63, Casa, Bairro Jardim Vitória, CEP: 45.605-505, aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 001/2023, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato é a aquisição de materiais de construção e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e setores ligados às mesmas em reformas, reparos, pinturas, entre outros.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Areia Lavada - caçamba de 15MTS ³	AREIAL GUANABARA	CAÇAMBA	200	R\$ 1.440,00	R\$ 288.000,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	Cimento 50KG	SIMBO	PCT	5500	R\$ 43,36	R\$ 238.480,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	Meio-fio em Concreto Pré-moldado 12x15x30x100	ITAPREL	MT	5000	R\$ 33,20	R\$ 166.000,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	Paralelepipedo irregular de Basalto para Calçamento	PEDREIRA ITAMBÉ	ML	500	R\$ 1.336,00	R\$ 668.000,00

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
 - 02 – Secretaria de Administração
 - 04 – Secretaria de Infraestrutura
 - 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
 - 020201 – Secretaria de Administração
 - 020401 – Secretaria de Infraestrutura

Deiva

André

S

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

- e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
- 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
 - 2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos
 - 1.002 – Pavimentação e Drenagem de Praças e Ruas
 - 1.003 – Construção, Cobertura, Manutenção e Reforma de Quadras Poliesportivas na Sede e Zona Rural
 - 1.004 – Construção, Manutenção e Reforma de Praças Públicas
 - 1.023 – Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
 - 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
 - 2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos
 - 2.015 – Manutenção das Ações da Divisão de Obras e Habitação
 - 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. Da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários
- 17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 - 17050000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 - 17490000 – Outras Vinculações de Transferências
 - 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
- 1.024 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS, PSF e SAMU
 - 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 - 2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
 - 2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
 - 2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Buerarema

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fundo



16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

1.005 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas no Município

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola

(PDDE)

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2.056 – Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle

2.062 – Manutenção das Ações de Construção e Melhoria de Habitação de Interesse Social

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção dos Programas

2.051 – Manutenção de Emergência e Calamidade Pública

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

plud
Barreira
PH
HH
Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09



16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 1.360.480,00 (um milhão trezentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta reais).**

3.1.1. O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

3.1.2. O pagamento será mensal em conformidade aos pedidos entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme ocaput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega será parcelada por item da seguinte forma:

Prazo de entrega:

De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do pedido semanal, quinzenal ou mensal.

4.2. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei 8.666/93.

4.3. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4. Os produtos objeto deste Contrato serão entregues nos órgãos interessados desta Prefeitura.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



4.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- e. Arcar com as despesas do seguro de transporte no deslocamento do(s) equipamento(s) e produtos;
- f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e será uma nota ou fatura para cada Unidade solicitante, pois a prestação de contas serão separadas.
- g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- h. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

[Handwritten signatures: f, Oliveira, JH, and another illegible signature]

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

[Handwritten signatures]



§ Único – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 001/2023, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

[Handwritten signature]

Bueria

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema, 03 de Abril de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Alfredo Agle Santana Baracat Habib
Alfredo Agle Santana Baracat Habib Eireli ME
Contratada

Thaianie Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rayssa Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde


Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.765.715-28

CPF: 065260003524

Página de assinaturas



Alfredo Habib
239.245.605-44
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17 mai 2023
13:05:27 | João Ricardo Guimarães Habib criou este documento. (E-mail: ccx_ba@hotmail.com) |
| 17 mai 2023
13:05:52 | Alfredo Agie Santana Baracat Habib (Celular: +5573988004802, CPF: 239.245.605-44) visualizou este documento por meio do IP 189.13.138.176 localizado em Itabuna - Bahia - Brazil |
| 17 mai 2023
13:05:52 | Alfredo Agie Santana Baracat Habib (Celular: +5573988004802, CPF: 239.245.605-44) assinou este documento por meio do IP 189.13.138.176 localizado em Itabuna - Bahia - Brazil |





CONTRATO Nº 027/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E A
EMPRESA FORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **FORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.020.276/0001-68, com sede na cidade de Eunápolis/Ba, na Rua Estados Unidos, nº 379, Bairro Santa Rita, CEP: 45.830-344, neste ato representada por sua Sócia, a Sra. Alcielia Picoli, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05045836652, expedida pelo DETRAN/BA e inscrita no CPF sob o nº 011.824.505-80, residente e domiciliada na cidade de Eunápolis/Ba, na Rua Estados Unidos, nº 379, Bairro Santa Rita, CEP: 45.830-344, aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 001/2023, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FORT INDÚSTRIA E

Assinado de forma digital

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato é a aquisição de materiais de construção e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e setores ligados às mesmas em reformas, reparos, pinturas, entre outros.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qty	Valor Unit	Valor Total
1	Lâmpada de led 17	TASCHIBRA	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
2	Lâmpada vapor metálica tubular de 250w 220v cores diversas	EMPALUX	UND	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
3	Lâmpada vapor metálica tubular de 400v cores diversas	EMPALUX	UND	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
4	Plafon de embutir 36w 40x40cm cor quente / frio	SAVE ENERGY	UND	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
5	Plafon de sobrepor 36w 40x40cm cor quente / frio	SAVE ENERGY	UND	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
6	Refletor de led 100 watts	SANHE	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
7	Refletor de led 200 watts	SANHE	UND	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
8	Refletor de led 30 watts	SANHE	UND	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
9	Refletor de led 50 watts	SANHE	UND	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
10	Refletor de led cores diversas 100 watts	SANHE	UND	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
11	Refletor de led rgb 100 watts	SANHE	UND	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
12	Refletor de led rgb 200 watts	SANHE	UND	100	R\$ 336,00	R\$ 33.600,00
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 188.000,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qty	Valor Unit	Valor Total
1	Bocal lâmpada rabicho e27 a 250v	NITROLUX	UND	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
2	Cabo 16mm rígido	SIL	UND	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
3	Cabo de 35mm rígido	SIL	UND	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
4	Cabo pp 6mm	SIL	MT	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
5	Caixa 4x2	METASUL	UND	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
6	Caixa padrão monofásico completa	TAF	UNID	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
7	Caixa padrão trifásico completa	TAF	UNID	20	R\$ 1.180,00	R\$ 23.600,00
8	Canaleta com adesivo	ENERBRAS	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
9	Cano eletroduto de 1 em 1/4	PE TUBOS	UND	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
10	Conduíte corrugado 1	VIATEK	RL	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
11	Conduíte corrugado 1/2 rolo com 50 metros	VIATEK	RL	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
12	Conduíte corrugado 3/4 rolo com 50 metros	VIATEK	RL	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
13	Conjunto 1 Interruptor Simples 10a 250v + 1 Tomada 2p	PLUZIE	UNID	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
14	Conjunto 2 Interruptores Simples 10a 250v 4x2	PLUZIE	UNID	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
15	Conjunto 3 Interruptores Simples 10a 250v 4x2	PLUZIE	UNID	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
16	Curva de 1 EM ¼ 180°	PE TUBOS	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
17	Disjuntor bipolar de 16	ELITEK	UND	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
18	Disjuntor tripolar de 150	ELITEK	UND	20	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
19	Disjuntor unipolar de 16	ELITEK	UND	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
20	Disjuntor unipolar de 32	ELITEK	UND	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
21	Escada de abrir e fechar de fibra 12 degraus	WBERTOLO	UND	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
22	Escada fibra extensiva 6,60 metros	WBERTOLO	UND	50	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
23	Fio cabinho 2,5	MEGATRON	MT	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
24	Fio cordão paralelo torcido cobre 2x2,5mm rolo com 100 mt	SIL	RL	50	R\$ 675,00	R\$ 33.750,00
25	Fio flexível 2,5mm rolo com 100 metros	MEGATRON	RL	50	R\$ 260,00	R\$ 12.500,00
26	Fio flexível 4,0mm rolo com 100 metros	MEGATRON	RL	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
27	Fio flexível 6,0mm rolo com 100 metros	MEGATRON	RL	50	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
28	Fio para Antena Comum	FOXLUX	MT	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
29	Fio rígido de 6mm	SIL	MT	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00

Avenida Boes Calmon, 591, Centro CEP-45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09




30	Fio Rígido/Flexível 2,5mm Rolo 100 metros	SIL	RL	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
31	Fio Rígido/Flexível 4,0mm Rolo 100 metros	SIL	RL	50	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
32	Fio Rígido/Flexível 6,0mm Rolo 100 metros	SIL	RL	50	R\$ 640,00	R\$ 32.000,00
33	Fita Isolante anti-chamas 20 mt	FORCELINE	UNID	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
34	Fita Isolante de Auto fusão 20 mt	FOX LUX	UNID	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
35	Fundo para Metais 3,6 Litros	BELAFIX	UNID	15	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
36	Grampo isolador pct c/ 15 unidades	RIBEIRO	PCT	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
37	Interruptor paralelo de 2 teclas	PLUZIE	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
38	Interruptor paralelo de 3 sessões	PLUZIE	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
39	Interruptores simples 4x2	PLUZIE	UND	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
40	Luva de 1 em 1/4	PE TUBOS	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
41	Mangueira Luminosa Led Decoração 100metro 110v	RMI	RL	600	R\$ 660,00	R\$ 396.000,00
42	Mangueira Luminosa Led Decoração 100metro 220v	RMI	RL	600	R\$ 660,00	R\$ 396.000,00
43	Pino fêmea 10 amperes	LUSTER	UND	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
44	Pino fêmea 20 amperes	LUSTER	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
45	Pino macho 10 amperes	LUSTER	UND	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
46	Pino macho 20 amperes	LUSTER	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
47	Placa 4x2 com furo	PLUZIE	UND	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
48	Placa cega 4x2	PLUZIE	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
49	Plugue bipolar 3 saídas	LUSTER	UND	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
50	Reator Elétrico 2x40	INTRAL	UND	100	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00
51	Subquadro de distribuição de 06 disjuntores	TAF	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
52	Subquadro de distribuição de 12 disjuntores	TAF	UND	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
53	Té de Energia	LUSTER	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
54	Tomada 20a de embutir	PLUZIE	UND	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
55	Tomada Dupla 4x2 2 2P	PLUZIE	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
56	Tomada dupla fixa de embutir	PLUZIE	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
57	Tomada fixa embutir	PLUZIE	UND	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
58	Tomada Sistema X 2p	ILUMI	UNID	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
59	Tomada sobrepor 20a 2p	ILUMI	UNID	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
60	Tomada universal 2p	PLUZIE	UNID	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL LOTE 08						R\$ 1.142.000,00

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.


2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito


 FORT INDUSTRIA E
 COMERCIO DE
 MATERIAIS
 ELETRICOS :48020276
 000168

Assinado de forma digital
 por FORT INDUSTRIA E
 COMERCIO DE
 MATERIAIS
 ELETRICOS :48020276000
 168


 Avenida Goés Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



- 02 – Secretaria de Administração
- 04 – Secretaria de Infraestrutura
- 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito

- 020201 – Secretaria de Administração
- 020401 – Secretaria de Infraestrutura
- 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

- 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- 2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos
 - 1.002 – Pavimentação e Drenagem de Praças e Ruas
 - 1.003 – Construção, Cobertura, Manutenção e Reforma de Quadras Poliesportivas na Sede e Zona Rural
 - 1.004 – Construção, Manutenção e Reforma de Praças Públicas
 - 1.023 – Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
 - 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
 - 2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos
 - 2.015 – Manutenção das Ações da Divisão de Obras e Habitação
 - 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. Da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

- 17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
- 17050000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
- 17490000 – Outras Vinculações de Transferências
- 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

- 1.024 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS, PSF e SAMU
- 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

FORT INDUSTRIA E
COMERCIO DE
MATERIAIS
ELETRICOS :4802027
6000168

Assinado de forma
digital por FORT
INDUSTRIA E COMERCIO
DE MATERIAIS
ELETRICOS :4802027600
0168

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

1.005 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas no Município

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola

(PDDE)

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2.056 – Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle

FORT INDUSTRIA E
COMERCIO DE
MATERIAIS
ELETRICOS:4802027
6000168

Assinado de forma digital por
FORT INDUSTRIA E COMERCIO
DE MATERIAIS
ELETRICOS:48020276000168

Avenida Soares Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



- 2.062 – Manutenção das Ações de Construção e Melhoria de Habitação de Interesse Social
- 2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.028 – Manutenção dos Programas
- 2.051 – Manutenção de Emergência e Calamidade Pública

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 1.322.000,00 (um milhão trezentos e vinte e dois mil reais).**

3.1.1. O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

3.1.2. O pagamento será mensal em conformidade aos pedidos entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega será parcelada por item da seguinte forma:

Prazo de entrega:

De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do pedido semanal, quinzenal ou mensal.

4.2. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei 8.666/93.

FORT INDUSTRIA E
COMERCIO DE
MATERIAIS
ELETRICOS 48020276
000168

Assinado de forma
digital por FORT
INDUSTRIA E COMERCIO
DE MATERIAIS
ELETRICOS 4802027600
0168

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



4.3. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4. Os produtos objeto deste Contrato serão entregues nos órgãos interessados desta Prefeitura.

4.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- e. Arcar com as despesas do seguro de transporte no deslocamento do(s) equipamento(s) e produtos;
- f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e será uma nota ou fatura para cada Unidade solicitante, pois a prestação de contas serão separadas.
- g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- h. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

FORT INDUSTRIA E
COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS -48020276000
168

Assinado de forma digital
por FORT INDUSTRIA E
COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS -480202760001
68

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do



fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ Único – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 001/2023, incluindo as condições ali estabelecidas e as

Avenida Goês Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema, 03 de Abril de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

FORT INDUSTRIA E
COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS :4802027600016
8

Assinado de forma digital por
FORT INDUSTRIA E
COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS :48020276000168

Aliciella Picoli
Fort Indústria e Comércio de Materiais Elétricos LTDA
Contratada

Thaianes Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rayssa Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 065126003524

CPF: 062765715-27